

DIARIO DO PIAUHY

Orgam Official dos Poderes do Estado

ANNO IV

Assignaturas
Anno. 150000.
Semestre. 85000

THEREZINA, sexta-feira, 16 de outubro de 1914

Redação e officinas Praça Rio Branco n. 37.

VENDA AVULSA
Numero do dia 100 N° 236
Numero atrasado 200

IMPRESSÕES DE VIAGEM

Para o DIARIO DOPIA UHY

Depois de 28 dias de Rio—na vida intensa das Avenidas—segui rumo de Caxambú, onde me encontro.

A viagem foi das mais pittorescas.

Saindo da Central, às 7 horas do dia 26 do mez findo, aqui cheguei às 6 1/2 da tarde do mesmo dia, no rapido paulista que deixei, em Cruzeiro, para tomar o trem que conduziu-me a este recanto sagrado de Minas, a terra das bellas e alterosas montanhas.

Atravessei os estados do Rio e S. Paulo, internandome, finalmente, no sul de Minas, em que acha-se encravada a bella villa Caxambú.

Fóra do Piauh, nunca vira quadras tão bellas.

A proporção que o trem galgava montanhas, transpunha tuncis, contornava soberbos e gigantescos blocos de granito—rumo dos céus ou descambando rumo dos abysmos e gargantas de montanhas intermináveis—as paisagens tornavam-se mais bellas, fazendo passar por meu espirito de caboclo nortista, idades mais remotas, tempos mais distantes, em que o homem e a féra confundiam-se as vezes, na espessura virgem de deusos mattagais.

Via tribus, tacapis, o troar de canticos guerreiros, a voz cantante da enubia, e eu miro a tudo isso, uma raça forte e infeliz que ainda hoje vegeta pelos sertões—exposta aos riles de seringueiros inconscientes e recuando para os desertos sempre que a civilização madrastra conquista mais um palmo de terrenos outrora abandonados.

Para mais colorir a minha imaginação, as montanhas cobriam-se de densos neveiros, alviss, diaphanos, como a altissima e nobre do povo em cujo seio sinto-me tão garantido, tão cheio de liberdades, como na terra santa e bendita em que tive a felicidade de nascer.

E nas nuvens e no céu e na crista alvinitente das montanhas e espessura das mattas, verdejantes, sempre, e cada vez mais a torturarem-me as saudades cruciantes da Dulce, da minha idolatrada Dulce que, em toda parte, vejo.

Depois de atravessar cidades e villas, povoados e campos, mattos e cafezais em flor, em um terreno cada vez mais accidentado como é o mineiro, cheguei á bella Caxambú—já então illuminada por uma luz electrica encantadora e impregnada de uma atmosphera de magnolias, de lirios, de rosas, de bugaris e outras muitas flores de parques e jardins.

A tudo isso, juntava-se o mais adoravel dos climas—de noutes frigidissimas, e auroras veis—e os raios frouxos de um luar de prata que mais fez vibrar as cordas sensiveis de minha alma.

Caxambú parece mais um arrabalde do Rio que uma villa sul-mineira.

Tem bellas avenidas, algumas ruas macadamizadas, um parque e um jardim publico encantadores e um povo simples e hospitaleiro como não pode haver melhor no mundo.

Os hoteis são confortaveis e em um numero que admira se levarmos em conta o tamanho da villa. E se enchem e regorgitam de uma população adventicia que as estações de aguas trazem e que, com ellas, desaparecem, deixando em Caxambú, o tom aristocratico e luxuoso das fortunas e belezas que cantando passam. Aqui não tratam-se somente de saude.

Uns veem como enfermos em procura das aguas. Outros são uns cançados da vida intensa dos grandes centros, uns esgotados, e procuram repouso, decañço, ar pura e sadio, e o frio preciso para acalmar a febre e a sede do prazer que nos atormenta e coasome, em centros mais movimentados.

Avalie o leitor que estou escrevendo estas notas ou impressões de viagem em uma banquinha toska, em um bosque que fica á cavalleiro do parque onde existem as fortes mineras de Caxambú.

Em redor, cantam juritys saudosas; tico-ticos saltam e ficam pelos galhos verdes ou secos de arvores frondosas; e os paus d'arco, salpicados de suas flores d'ouro, fazem-me vibrar todo, sacodem-me os nervos e deixam-me a impressão dulcissima de que estou em terras de minha terra—gosando a harmonia dos nihalos e o doce encanto de um céu sempre azul e sempre illuminado.

As fontes mineras de Caxambú ficam em um parque, e são: gazosas, sulphurosas, ferreas e magnesianas.

O doente procura na de accordo com as prescripções medicas.

Visitei já o local de engarramento das aguas. Tudo ali faz-se por machinas: engarramento, aramificação, rotulações, sellagem, nada se fazendo manualmente.

Cada machinismo tem uma função especial e todos se harmonizam e completam.

Os homens que tratam do engarramento tem o rosto coberto por mascaras de arame por causa do arrebentamento de garrafas que os gazes, em expansão, as vezes determinam.

A capitação é uma obra engenhosa e digna de ser vista. E é isso Caxambú—um lugar adoravel, de clima mais adoravel ainda.

Vive-se, aqui, com regular conforto; e, no paiz inteiro, ha poucos lugares comparaveis a este recanto delicioso do triangulo mineiro.

5-9-914.

Xisto da Cunha.

Coronel Benício Sampaio. Vindo do Campo-maior, onde reside o é abastado fazendeiro, acha-se entre nós, com sua exm. familia, o sr. coronel Benício Sampaio, vice-presidente do conselho municipal daquelle importante cidade, a quem visitamos.

O PRETEXTO DA ALLEMANIA

Demonstrado que o procedimento da Allemanha, invadindo o territorio belga, não pode encontrar apoio no Direito Internacional, vejamos se o pretexto invocado poderá justificar, ou, pelo menos, explicar essa barbaridade que tem todos os caracteristicos de uma invasão de atavismo vandálico, arrancando do século XV e explodindo no século XX.

A Allemanha não podia considerar a attitude da Belgica, ficando as suas fronteiras e aumentando o seu exercito, como provocação, ameaça ou perigo á sua soberania.

Esse pretexto é uma necessidade.

As fortificações de Liège, Namur e Anvers são obras de defesa, e quem prepara a defesa do seu lar não ameaça; ao contrario, manifesta receio de ser ameaçado; não se apresta para invadir; ao contrario, demonstra temor de ser invadido o seu territorio.

Ninguém levanta fortalezas no proprio territorio para com ellas invadir o territorio visinho.

O aumento do exercito belga foi uma medida de prudencia e de criterio comensino: construídas as fortalezas de Liège, Namur e Anvers, a organização e augmento de um exercito regular impunham-se era necessario guarnecer e defender essas fortificações.

Construídas para deixalas proprias abandonadas e ás moscas seria um absurdo incompreensivel.

Mas, dizem os adoradores da Allemanha, a Belgica erguendo essas fortalezas violou a neutralidade permanente, porque aos Estados em taes circunstancias não é permitida por direito internacional a facultade de usar dessas attribuições, visto como taes actos revelam a intenção de fazer a guerra e isso é vedado aos perpetuamente neutros.

Não é verdadeiro o principio, é falsa a affirmação.

A Belgica é um Estado em neutralidade permanente, por virtude de um tratado, o de 1839, em que ella foi parte; mas não deixou de ser soberano.

Um dos direitos fundamentaes dos Estados soberanos, é o direito á existencia, do qual decorrem o de conservação e o de liberdade.

Isto é comensino, não ha tradidistia que o não assevere, nem esturdante que o ignore.

Do direito de conservação deflue os de defesa e de segurança.

Negar á Belgica, por ser perpetuamente neutra, o direito de se defender, o direito de assegurar a sua conservação, equivale a negar-lhe o direito de existir.

Esse absurdo avoluma espantosamente quando a Allemanha que hoje lh'o nega é a mesma Allemanha que lh'o garante perpetuamente, pelos tratados de 1839 e 1870.

Mas a Belgica, Estado perpetuamente neutro, tem o direito e até o dever de se armar para garantir por si mesmo, não só a sua independencia e inviolabilidade, mas até para cumprir as

obrigações que a sumiu com as potencias garantidoras, ao assignar ao tratado de 1839, o que fez como nação soberana e que não poderia fazer se o não fosse, visto como só assumem compromissos internacionaes as pessoas juridicas soberanas, os Estados.

Foi do alto espirito de Bluntschli, o sabio mestre de Heidelberg, que partiu a idéa da codificação do direito internacional publico, isto é, a consolidação de principios basicos, já indiscutíveis e considerados absolutos, nesse ramo da sciencia juridica.

São delle estas lições.

«Os estados neutros não renunciam o seu direito de fazer a guerra. Mas, enquanto se conservam neutros, abstém-se de toda e qualquer participação na que se travar. Esse principio applica-se igualmente aos Estados cuja neutralidade é perpetua. Renunciar ao seu direito de fazer a guerra seria para um Estado renunciar á sua virilidade, ao seu direito de defender e fazer respeitar a sua constituição, com as armas na mão; seria em ultima analyse, renunciar a existencia independente. Art. 743 e nota.—Direito Internacional Codificado.

Ha neutralidade armada quando o Estado neutro recorre ás armas para fazer respeitar a sua neutralidade e impedir que os belligerantes penetrem no seu territorio. Os armamentos, a mobilização de tropas e remessa de corpos de observação ás fronteiras não constituem participação nas hostilidades; esses actos têm simplesmente por fim impedir que os belligerantes attentem contra os direitos do Estado neutro. A neutralidade, quando não pode recorrer ás armas, para se fazer respeitar, é bem pouco segura, e os belligerantes facilmente se deixarão tentar e desconhecera-ão por poucas que sejam as vantagens que nisso encontrem. Art. 748 e nota da obra citada.

Quando o Estado cuja neutralidade é perpetua, deve fazer a guerra para defender os seus direitos e a sua independencia, não renuncia, senão temporariamente, os direitos que lhe conferem a sua neutralidade perpetua. Se, ao contrario, elle tomar parte em uma guerra entre outras potencias, sem ter sido directamente provocado, renunciará por isso mesmo ás vantagens da sua neutralidade perpetua. Art. 752 e nota da obra citada.

Onde, porém, a grande mentalidade do sabio allemão se engranou foi nas annotações ao art. 745, quando escreveu:

«A Belgica, que tinha sido durante seculos o campo de batalha entre a França e a Allemanha, foi salva dos horrores da guerra pelo tratado de Londres de 15 de novembro de 1831.

Bluntschli não podia prever que a sua propria patria, poderosa e grande, tendo assumido o compromisso de respeitar, defender e garantir a Belgica, em 1831, em 1839 e em 1870, passados 83 annos da primeira data e 44 da segunda, em vez de a salvar a esmagasse, voltando a fazer da generosa terra do Brabant o campo de batalha do seu atavismo guerreiro em

formidavel erupção selvagem Bonflis no seu Manual de Direito Internacional, ensina, parographo 352, que o Estado neutro deve estar resolvido a se defender contra qualquer tentativa de aggressão ou annexação de seus visinhos.

«... que, parographo 357, tem o direito de se defender por suas proprias forcas, e, como consequencia, o direito cujo exercito apoiará o seu e os dos de se alliar a uma terceira potencia, seus garantes».

«... que, parographo 360, o Estado neutralizado tem o dever de não conceder passagem pelo seu territorio a tropas estrangeiras, de repellar qualquer tentativa nesse sentido, de fazer respeitar a sua neutralidade por todos os meios a seu alcance; que deve desenvolver todos os seus recursos defensivos.

«... que, parographo 361, o Estado neutro ficará exposto aos horrores da guerra se não se defender a si mesmo; que muitas vezes não poderá contar senão consigo; que tem necessidade e o dever de possuir um exercito sufficiente; que tem o direito de construir fortificações para impedir o acesso ao seu territorio; que a Belgica tem razão de fortificar Liège e Namur ás marges do Mosã».

Calvo, o tradidista insigne, sustenta a mesma doutrina. São, do seu Diccionario de Direito Internacional as seguintes palavras:

«Os Estados neutros não renunciam o seu direito de fazer a guerra.» São textualmente as mesmas de Bluntschli, no art. 743 do Direito Internacional Codificado. Mas Calvo acrescenta ainda:

«O Estado neutralizado tem o direito de se armar para defender a sua neutralidade; é mesmo obrigado a fazel-o».

Buy, o eminente professor de Aix, affirmava que: «o Estado, cuja neutralidade é garantida, tem o direito de tomar, em caso de guerra entre duas nações visinhas, todas as medidas tendentes a proteger a inviolabilidade das suas fronteiras e pôde, se a sua independencia fór ameaçada, invocar a clausula de garantia. Elle tem não só direito, mas até o dever de se armar para se defender.

Folguet, o conhecido notavel internacionalista, assevera categoricamente:

«Os estados perpetuamente neutros têm o direito e mesmo o dever de defender pelas armas a sua neutralidade, se fór atacado por outra potencia».

«Em consequencia, elles podem e devem mesmo preparar essa defesa em tempo de paz, mantendo um exercito sufficiente, levantando fortificações nos limites do seu territorio.

«E quando a guerra estalar entre dois Estados visinhos, elles se devem collocar em situação de poderem attender a todas as eventualidades que se produzirem, mobilizando as suas tropas, e conduzindo-as ás suas fronteiras para as guardarem...» (pags. 92 e 93).

Nys, internacionalista de primeira grandeza e professor da Universidade de Bruxellas, escrevendo especialmente sobre a neutralidade belga, doutrina:

«Não basta que o Estado neutro se opponha aos actos de hostilidade tentados em seu territorio por um dos belligerentes contra o outro; elle deve fazer o mesmo quando o acto de hostilidade fór unicamente dirigido á sua soberania; se quizer gozar as vantagens da neutralidade não pôde deixar que lhe diminuam de qualquer forma a situação; deve conservá-la intacta.

«Elle tem a obrigação de defender a sua neutralidade contra todos os belligerentes; esses principios são igualmente verdadeiros para a neutralidade permanente.

«O Estado de neutralidade permanente deve poder assegurar a manutenção integral da ordem de coisas, deve estar em condições de repellir qualquer ataque aos seus direitos; por conseguinte no estado actual de desenvolvimento da civilização e da organização jurídica do globo elle deve possuir forças militares sufficientes. O dever de organizar a defesa nacional é um dos primeiros deveres de todos os Estados soberanos; quando o Estado soberano é de neutralidade permanente, deve desempenhar-se desse dever não só porque é soberano, mas também porque é neutro; como neutro elle deve aos outros Estados, que reconheceram a sua neutralidade, a obrigação de mantê-la e de estar em condições de a defender, não ameaçada ou atacada. ... na conservação que não sómente é um direito do Estado soberano, mas constitue mesmo um dever, si firma como elemento importante o facto especial da neutralidade permanente. Tudo isso é tão bem fundado na razão, tão conforme á propria noção da neutralidade, de um encadeamento tão logico, que é verdadeiramente inutil insistir...»

Consequentemente, o pretexto invocado pela Alemanha não encontra apoio nem justificativa, nem explicação, nas fôções dos mestres, na letra dos tratados, ou nos principios de Direito Internacional.

A Alemanha violou a justiça, rasgou os tratados, faltou á sua palavra, para invadir a Belgica, devastá-la a ferro e fogo, porque assim entenderam, porque, apesar de veta armada e defendida, sentiu-a fraca e pequena, sacrificou tudo á satisfação do seu odio á França, á «gnara» de emagrar a nobre e gloriosa França da Revolução.

Inviadiu a Belgica para anexá-la ao Imperio, roubar-lhe os seus portos e sabir por elles da clausura do Báltico para a liberdade do Mar do Norte.

Para a realização dessa embaça todos os meios serviram, até mesmo o repúdio da sua palavra em dois tratados solennes, um dos quaes tem 83 e outro 44 annos de existência incontestada.

PENSO DA RÓCHA.

Palcos e telas

CINEMA QUARANY

Depois de uma interrupção de alguns dias o Cinema Quarany temre Domingo suas sessões com um programma completamente novo.

Salientam-se o drama da vida real intitulado *O Serto mondanamente* dividido em duas partes com 1.400 metros e *Bertholdina* e o *Espectaculo* interessante e cómico.

Os demais films são escolhidos. Haverá as duas sessões de costume, começando ás 7 1/2 da noite em ponto.

Telegrammas

Serviço especial do DIARIO DO PIAUHY

INTERIOR MARANHÃO

S. LUÍZ, 14.

PARIS.—Confirmada a noticia da morte do rei da Rumania, parecendo que o novo soberano é favoravel aos aliados.

A legião Garibaldina entrou em combate no dia 4 do corrente, dando provas de heroismo.

LONDRES.—E' esperado a todo momento que Portugal declare guerra á Alemanha.

Os alemães evacuarão de Swaltz, onde haviam exigido contribuição de 250 mil francos.

A quêda de Antuerpia impressionou a população que teve grande parte das suas construções destruidas.

O Rei Alberto foi ferido no braco.

Os alemães ao entrarem em Antuerpia encontraram as ruas juncadas de cadáveres, os quartelões incendiados e constatarão a existencia de milhares de mulheres e crianças despedaçadas por granadas explosivas.

Os belgas retiraram-se da cidade em perfeita ordem, levando automoveis, trens blindados, toda a artilharia grossa e grande porção de viveres.

O Rei Alberto está resolvido a iniciar guerrilhas no paiz.

O Canadá mandará cincoenta mil homens para o theatro das operações.

Consta que a Oeste de Lille está travado ha tres dias um duello de artilharia.

Os aeroplanos allemees voltaram a voar sobre Paris, bombardeando Notre Dame que sofreu grandes estragos.

A situação de Bruxellas é alarmante devido a falta de viveres.

O general Goltz, comandante das operações da praça belga á Hollanda que for necesse viveres, não sendo attendido.

O Daily Chronicle considera a quêda de Antuerpia um facto secundario, não lhe dando importancia strategica, que parecer. Diz ainda que o facto significa apenas o exito ruidoso destinado a consolar a retirada de Paris.

LONDRES.—As brigadas inglezas que se encontravam em Antuerpia, se compunham de oito mil homens cada uma; morreram 300 cobatentes, tendo 26 mil com a retirada cortada em Lokrerv, se refugiado na Hollanda, onde depuzeram as armas.

Ha pequenas fortalezas em Antuerpia que não foram tomadas.

Dizem que os belgas destruíram no porto onde havia 272 navios neutros, 50 allemães.

Os navios dos aliados deixaramo porto antes da evacuação.

LONDRES.—O rei Alberto concentra forças em Ostende.

Os allemães deixam Lille em direcção de Courtrai.

Realizado em Bucarest o juramento do principe Fernando, novo rei da Rumania. Caso esta declare guerra a Austria, a Italia entrará em lucta ao lado da entente.

Os allemães lançaram sobre Antuerpia contribuição d' guerra de vinte milhões esterlinos.

Nas proximidades de Sarajevo trava-se grande combate de servios e montenegrinos contra os austriacos, que fogem em desordens.

A esquadra russa no mar do norte é composta de 18 navios, que sahiam de Koste, rumo do sul.

O correspondente naval do «Times» declara que a quêda de Antuerpia não modifica a situação naval. Adianta que caso a Alemanha viole a neutralidade da Hollanda, a esquadra ingleza impedirá que os navios tedeschos cheguem ás costas.

Segundo o «Daily Mail», o combate ao norte de Arras terminou com brilhante victoria para os francezes. Entre mortos e feridos ha doze mil allemães.

Os jornaes publicam que 20 mil allemães que partiram de Antuerpia para Ostende, foram sorprendidos e aniquilados, perdendo toda a artilharia.

Boletins informam a derrota dos allemães em Laeken Melle.

BORDEOS.—Está verificado que os allemães apenas occuparam os arrabaldes de Antuerpia, que continua defendida por 24 forteas.

NEW-YORK.—O rei Alberto transferiu o governo belga para a França.

Os allemães occuparam Gan I.

ROTTERDAM.—A vanguarda allemeã, dista de Ostende 24 kilometros sendo o effectivo de 380 mil homens.

DO ESTADO

BARRAS, 15.

Não têm fundamento os telegrammas publicados pelo «Correio de Thezinas» sobre o concelho municipal desta cidade. Este funcioneou no edificio proprio com as portas abertas revesti-do-se

os trabalhos de toda a publicidade, como nas sessões anteriores. A minoria esmagada pela brilhante maioria que presta apoio ao benemerito governo estadual reorreu sedição expediente allegado telegrammas do «Correio».

Os conselheiros José Benicio e Antonio Rago, residindo muitas leguas distante desta cidade, apenas assignaram de cruz toda a chicana planeada pelo conselheiro Luiz Fernandes. Para avaliar a posição destructavel em que elle jogou seus dois companheiros, basta dizer que fez assignarem perante o supplente do juiz federal um protesto sem forma, sem fundo, sem requisitos legais, requerendo a suppressão de seus direitos (expressão textual).

Para felicidade delles, o protesto não foi tomado em consideração por falta de preenchimento das formalidades indispensaveis. O povo tem troçado immensamente o caso, ao mesm o tempo que enaltece a acção brilhante da maioria governista, que trabalhou dez dias consecutivos no paço do conselheiro, enfrentando a exploração e incompetencia dos adversarios.

CAMPO-MAIOR, 15.

Seguiram para essa capital os srs coroneis Eulalio Filho e Benicio Sampaio, membros da commissão executiva do P. R. C. de Campo Maior e conselheiros municipaes.

Pelo Exterior

Foi o seguinte o ultimatum dirigido pelo governo allemão ao da Belgica a 2 de agosto:

«O governo allemão recebeu informações seguras, segundo as quaes as forças francezasteriam a intenção de invistis sobre o Mosa por Givet e Namur.

Essas noticias não deixam nenhuma duvida a respeito das intenções da França de procurar invadir a Alemanha pelo territorio belga. O governo imperial allemão não pode deixar da temer que a Belgica, a despeito de sua boa vontade, não esteja em condições de repellir, sem auxilio, uma incursão de senso francezo do tamanho de seu desenvolvimento.

Deante de tal facto não ha menor duvida sobre a ameaça dirigida contra a Alemanha. E' um dever imparioso de conservação para a Alemanha prevenir este ataque do inimigo O governo allemão lamentaria, vivamente que a Belgica olhasse como um acto de hostilidade contra ella o facto da Alemanha ser obrigada a violar de seu lado o territorio belga, em vista das medidas tomadas por seus inimigos.

Afim de dissipar qualquer mal entendido, o governo allemão declarou o seguinte:

1. A Alemanha não tem em vista nenhum acto de hostilidade contra a Belgica. Si a Belgica, na guerra que vai começar, assumir uma attitude de neutralidade sympathies para com a Alemanha, o governo allemão promette, por occasi-

ão da paz, garantir o reino e suas possessões em toda sua extensão.

2. A Alemanha promette, sob a condição já enunciada, evacuar a territorio belga logo que a paz seja concluída.

3. Si a Belgica observar uma attitude amigavel, a Alemanha se promptifica, de accordo com as autoridades do governo belga, a comprar a dinheiro de contado tudo que seja necessario a suas tropas e a indemnizar todos os estragos causados na Belgica.

4. Si a Belgica hostilizar as tropas allemãs e crear particularmente difficuldades á sua marcha para a frente, por uma opposição das fortificações do Mosa ou pela destruição de estradas, caminhos de ferro, tunnels ou outras obras d'arte, a Alemanha será forçada a considerar a Belgica como inimiga.

Neste caso, a Alemanha não tomará nenhum compromisso para com o reino, mas deixará o regulamento ulterior das relações entre os dois Estados á scrite das armas. O governo allemão tem justificadas esperanças de que esta eventualidade não se verifique e de que o governo belga saiba tomar as medidas necessarias para impedir-o.

Neste caso as relações de amizade que unem os dois Estados tornar-se-ão mais estreitas e duradouras.

A Belgica respondeu com a seguinte nota, que foi lida e approvada, com grandes aclamações, na sessão das Camaras Legislativas, convocada pelo rei o realizada no dia 6:

«Por sua nota de 2 de agosto de 1914 o governo allemão fez conhecer que, segundo informações seguras, as forças francezas teriam a intenção de invistis sobre o Mosa por Givet e Namur, e que a Belgica, a despeito de sua boa vontade, não estaria em condições de repellir, sem auxilio, uma incursão das tropas francezas.

O governo allemão julgaria-se na obrigação de prevenir este ataque e de violar o territorio belga. Nestas condições a Alemanha propõe ao governo do rei tomar parte com elle uma attitude amigavel e promette, por occasião da paz, garantir a integridade do reino e de suas possessões em toda a sua extensão. Acrescenta a nota que, si a Belgica crear difficuldades á marcha das tropas allemãs, a Alemanha será forçada a considerar a como inimiga e a deixar o regulamento ulterior dos dois Estados um em frente do outro, á sorte des armas.

Esta nota cresceu no seio do governo do rei um profundo espanto. As intenções que ella attribue á França estão em contradição com as declarações formaes que nos foram feitas a 1.º de agosto, em nome do governo da Republica. De resto, si, contrariamente á nossa expectativa, uma violação da neutralidade belga viesse a ser commettida pela França, a Belgica preencheria todos os seus deveres internacionais e seu exercito opporia ao invasor a mais vigorosa resistencia. Os tratados de 1830, confirmados pelos de 1870, consagram a independencia e a neutralidade da Belgica, sob a garantia das potencias, e notadamente do governo de S. M. o rei da Prussia. A Belgica tem sido sempre fiel ás obrigações internacionais, cumprindo seus deveres com espirito de leal imparcialidade.

Elle não poupou n. hum esforço para manter e fazer respeitar sua neutralidade.

O atestado á sua independencia, de que a ameaça o governo allemão, constituiria uma flagrante violação de direito das gentes. Nenhum interesse strategico justifica a violação do direito das gentes.

O governo belga, aceitando as proposições que lhe são notificadas, sacrificaria a honra da nação, tratando ao mesmo tempo seus deveres para com a Europa.

Consciente do papel que a Belgica desempenha ha mais de 80 annos na civilização do mun-

do, elle se recusa a acreditar que a independencia da Belgica não possa ser conservada sem a neutralidade.

Si esta esperanza se desvanecer, o governo belga está firmemente decidido a repellir por todos meios a seu alene qualquer attentado a seu direito.

Varias Noticias

Notas policiaes.—Dirigirá hoje o serviço de patrulhamento o subdelegado do 4.º districto, Jonathas Baptista.

Frisies correccionaes.—Foi preso correccionalmente, á ordem do subdelegado do 2.º districto o sr. Raimundo Gomes, e á ordem do subdelegado do 3.º districto o individuo Manoel Ciraco.

Criminoso.—A requisição do dr. secretario da policia e por conselho do medico legista, foi internado na Santa Casa o criminoso José Cabral dos Santos que hontem chegou do lugar Bôa-vista, onde depois de assassinar a punhal Dorotheu Ribeiro Paz, se oppoz á prisão que lhe impuseram alguns populares, os quaes, para subjugarem-no, foram obrigados a lhe fazer ligeiros ferimentos.

Sobre o delicto, de que são indigitados co-autores outros individuos, está se procedendo inquerito.

Corpo militar de policia.—Serviço para o dia 16 (6.º feira). Estado maior, sargento zma-nuense Tatyhy Chaves.

Dia do corpo, 2.º sargento Wanderley. Guarda de palacio, cabo Vicente Fernandes e corneto Manoel Bizzerra.

Guarda da cadeia, 3.º sargento Jenas Jeremias, cabo Diodino Alves e corneta Martiniano José Pereira.

Patrulha, cabo Arlindo Souza. Guarda do quartel cabo João Baptista do Nascimento.

Piquete, corneta Luiz Souza. Uniforme 4.º

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

do exm. sr. coronel

Raimundo Borges da Silva

Vice-Governador do Estado

Em pleno exercicio do cargo de Governador

EXPEDIENTE

SECRETARIA DO GOVERNO

Mez de junho de 1914

Dia 12

Do Governador

Officios (circular)

Ao secretario da Fazenda, communicando que nesta data na qualidade de vice-Governador, assumiu a administração do Estado, por lh'a haver passado o exm. sr. dr. Miguel da Paiva Rosa, que por motivo de molestia entrou em gozo de licença.

Identico ao presidente do Tribunal de Contas, ao exmo. sr. dr. presidente do Tribunal de Justiça, secretario da Policia, director da Escola Normal, director da Directoria de Agriculturas, Terras, Viação e Obras Publicas, director da Repartição de Saude Publica, director da Imprensa Official, provedor da Santa Casa, de Misericordia, aos juizes de direito de todas as comarcas, aos promotores publicos de todas as comarcas, ao presidente de Camara Legislativa, aos intendentes de todas as localidades, ao juiz federal, ao juiz substituto federal, ao dr. procurador geral do estado, ao administrador dos Correios, ao director da Escola de Aprendizes Artificiaes, ao commandante da Companhia de Caçadores desta capital, aos presidentes do Conselho Municipal de todas as localidades, ao gerente da Companhia de Navegação do Rio Parnahyba, ao senhor conego Raimundo da Silva Britto, ao director do Asilo de Alienados, ao chefe

do districto telegraphico, ao commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, da cidade de Parnahyba.

Do secretario

Officio (circular)

Ao secretario do governo do Amazonas, communicando que assumiu o exercicio do cargo de secretario de Estado do governo para o qual foi nomeado por decreto n. 594, expedido pelo exm. sr. coronel Raimundo Borges da Silva, vice-governador em exercicio do cargo de governador.

Identico do Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parnahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, Estado do Rio, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Matto Grosso, Goyaz.

Ao dr. director da Imprensa Official, remetendo copia de uma circular, sfim de ser impressa nas officinas dessa imprensa, 300 exemplares.

Ao secretario da fazenda, communicando que assumiu o exercicio do cargo de secretario de estado do governo para o qual foi nomeado por decreto n. 594 expedido pelo exmo. sr. coronel Raimundo Borges da Silva, vice-governador em exercicio do cargo de governador.

Identico aos presidente do tribunal de contas, ao exmo. sr. dr. presidente do tribunal de justiça, director geral da instrução publica, director da Escola Normal, director da Imprensa Official, director do asylo de alienados, secretario da policia, director da repartição de saude publica, commandante do corpo de policia, director da santa casa de misericordia, provedor da santa casa de misericordia, juiz de direito da comarca desta capital, juiz districtal desta capital, promotor publico da comarca desta capital, procurador geral do estado, intendente municipal desta capital, presidente do conselho municipal desta capital, presidente e mais membros da camara legislativa, delegado fiscal do thesouro federal, administrador dos correios, director da directoria de agriculturas, terras viação e obras publicas, director da escola de aprendizes artífices, juiz federal na secção deste estado, commandante da companhia de caçadores, presidente da associação commercial, gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba, juizes de direito de todas as comarcas, promotores publicos de todas as comarcas, juizes districtaes de todas as localidades, intendentes municipaes de todas as localidades, commandante da escola de aprendizes marinheiros, inspector da alfandega da Parnahyba.

Dia 15

Portarias

Nomeando o dr. Benjamin de Moura Baptista para exercer interinamente o cargo de lente de geographia da escola normal.

Fez-se as precisas communicações.

Considerando que tendo sido o bacharel João Tavares de Carvalho e Silva nomeado juiz de direito da comarca de Baixo-Longá a 9 de maio de 1910 e se empozado do cargo foi em julho do mesmo anno extinta a comarca ficando esse juiz em disponibilidade até 26 de dezembro quando foi designado para a comarca de Piracuruca;

Considerando que só se empozou em a nova comarca a 24 de abril do anno seguinte, contra o disposto no art. 178 da lei n. 652 de 25 de julho de 1911, e mais que tendo estado em exercicio, dois mezes e dias entrou no gozo de um anno de licença, contra o que expressamente determina a citada lei n. 652 art. 212;

Considerando que essa licença foi ainda prorogada por decreto legislativo, prorrogação que terminou a 19 de janeiro de 1913;

Considerando que finda a prorrogação não voltou o juiz á sua comarca, só assumindo o

exercicio a 11 de outubro do ultimo anno—citado;

Considerando que apenas assumiu o exercicio padu' se obteve do governador do estado a justificação dos nove mezes de faltas;

Considerando que a 3 de novembro do mesmo anno deixava novamente a que não voltou mais, justificando faltas e obtendo novas licenças;

Considerando assim que numa serventia de quatro annos o bacharel João Tavares de Carvalho e Silva, tem apenas approximadamente seis mezes de effectivo exercicio, o que mostra visivel desinteresse e pouco zelo pelas funcções de que fora investido;

Considerando que o governador justificando-lhe nove mezes de faltas infringia disposições expressas de lei (dec. n. 7086 de 16 de novembro de 1878 combinado com o art. 199 § 2.º letra e da citada lei n. 652);

Considerando que é nullo de pleno direito todo acto que infringe disposições expressas de lei (Ord. L 4 tit 53 § 2.º, aviso de 15 de setembro de 1696, Carlos de Carvalho., Nov. Consol. das leis civis; art. 271);

Considerando que o acto dessa natureza, viciado de nulidade substancial não subsiste e seus effectos são ex-nunc, isto é como se elle não existisse;

Considerando, portanto, que para todos os effectos subsistem as faltas até que pelos meios de direito seja apurada a responsabilidade do bacharel João Tavares de Carvalho e Silva, incuro nas penas do art. 211 § 1.º do Cod. Penal;

E, deste modo.

Considerando que não polia ser elle removido para a comarca desta capital;

Considerando ainda:

que da portaria de renovação se vê foi esta feita ex officio não foi requerida, comoterminalmente exige o art. 224 da lei n. 652 que conforme o disposto no art. 223 da mesma lei n. 652 e const. do estado art. 57, as remoções de magistrados só se fazem a pedido;

por accesso para comarca de superior extrançaa;

em virtude de processo por motivo de conveniencia do serviço publico;

que a remoção do bacharel João Tavares de Carvalho e Silva não incide em nenhum desses tres casos e, assim fore letra expressa do codigo politico do Estado.

Considerando que ainda por esse motivo a remoção não obriga nem confere direitos;

que não occorressem essas circumstancias, para que depois de apostillado o titulo, feita nota no registro, aberso assentamento se empozasse o juiz, o que até agora não aconteceu;

Attendendo a tudo isso e mais razões legaes e de direito, considera-se em effecto a portaria de 24 de abril do corrente anno que removeu para a comarca desta capital o bacharel João Tavares de Carvalho e Silva,

Fez-se as precisas communicações.

Necrologia

Na avançada idade de setenta e quatro annos, falleceu hontem na cidade de Oeiras desta estado, o capitão Raimundo Pereira de Carvalho e Silva, que exercia com zelo e actividade o cargo de agente fiscal de consumo d'aquella circumscripção territorial.

C. findo pertenceu ao P. R. C. piauiyense e em politica militou sempre ao lado do antigo Partido Conservador Piauihyense.

Era official da guarda nacional e exercere diversos cargos publicos. A todos os seus parentes, especialmente ao sr. Raimundo Pereira Filho, porteiro da escola de Aprendizes Artífices desta capital, apresentamos centidos pesamos.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA POLICIA

Expediente do dia 15

Officios.—Ao provedor da Santa Casa, solicitando que mande dar baixa nesse estabelecimento de caridade o criminoso José Cabral dos Santos que soffreu alguns ferimentos no acto da prisão, por ter resistido á mesma.

—Ao tenente coronel commandante do corpo militar de policia requisitando duas praças para a captura de um criminoso.

EDITAES

O coronel Raimundo Antonio de Farias, presidente do conselho municipal de Therezina &

Faz saber aos que o presente edital virem, especialmente aos interessados, que no dia 27 de outubro proximo vindouro serão medidos e demarcados e em seguida concedidos por aforamento os terrenos seguintes:—quinze metros urbanos na rua do Fogo, 8.º quarterião, serie do sul, requeridos por Theziza de Souza Araujo; onze ditos idem na rua de Santo Antonio, 11.º quarterião, serie do sul, requeridos por Laurinda Maria do Nascimento; seis e meio ditos urbanos na rua de Eliseu Martins, 8.º quarterião, serie do sul requeridos pelo sr. Raimundo Fernandes Pereira; oito ditos idem na rua Benjamin Constant, 14.º quarterião, serie do sul, requeridos por Joannina Maria do Nascimento; dez ditos idem na rua Campos Salles, 14.º quarterião, serie do sul requeridos por Antonio Farias de Souza; dez ditos idem na rua Benjamin Constant, 11.º quarterião, serie do norte, requeridos por Maria Simplicia de Lima Freire; dez ditos idem na rua de S. João, 8.º quarterião, serie do norte, requeridos por José de Abreu Nascimento; dezesseis ditos idem na rua do Barroco, 14.º quarterião, serie do sul, requeridos pelo senhor Raimundo Marques da Fonseca; quinze ditos idem na rua Santa Luzia, 7.º quarterião serie do sul, requeridos por Josephina Pires Pereira e Maria de Lourdes Carvalho; dez ditos idem na rua do Sul, 9.º quarterião, serie do norte, requeridos por Maria Pereira de Araujo.

O penultimo destes terrenos será arrematado em hasta publica, perante o conselho municipal, pelo requerente que maior lance offerecer.

Os interessados poderão apresentar os seus protestos ou reclamações durante o prazo do presente edital, de accordo com o art. 12 do Codigo de posturas. E para que chegue ao conhecimento de todo será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Eu, Joaquim Pereira Castello Branco secretario do Concelho o escrevi.

Secretaria do Concelho Municipal de Therezina 25 de Setembro de 1914.

Raimundo Antonio de Farias, Presidente.

O coronel Raimundo Antonio de Farias, presidente do conselho municipal de Therezina &

Faz saber aos que o presente edital virem, especialmente aos interessados que no dia 9 de novembro proximo vindouro serão medidos e demarcados e em seguida concedidos por aforamento os terrenos seguintes: doze e meio metros urbanos na rua Campos Salles, 11.º quarterião, serie do Norte, requeridos por Athanagildo Soares Menor; dezesseis metros e quarenta centímetros urbanos na rua do Barroco, 11.º quarterião, serie do Norte, requeridos por Barbara de Cerqueira Alencar; nove ditos idem na praça «Campo de Marte», 5.º quarterião, serie do Sul, requeridos por Maria Guilhermina da Conceição; trinta e seis ditos idem na rua do Fogo, 8.º quarterião, serie do Norte re-

queridos por José Olympio do Monte; oito ditos suburbanos, na rua da Matinha, 2.º quarterião, serie do Norte, requeridos por Maria Cecilia da Silva, quinze ditos idem, sr.º do Nascimento da rua Ruy Barbosa, requeridos por Deolinda Maria da Conceição; vinte e tres ditos idem na rua Divisão, serie do Poente, em direcção ao Pirajá, requeridos por Felisbela Raimunda da Silva, dez ditos idem na serie Poente da estrada de São Raimundo, requeridos por Antonio Carmo das Chagas; dezesseis ditos idem na mesma estrada requeridos pelo sr. Romão Marques de Oliveira; quarenta ditos idem serie do nascente da mesma estrada São Raimundo, requeridos por Manoel Alves do Nascimento; dez ditos suburbanos, 15.º quarterião, serie do Norte da rua Santo Antonio, requeridos por Miguel Soares Barreto.

Os interessados poderão apresentar os seus protestos ou reclamações durante o prazo do presente edital, na forma do artigo 12 do codigo de posturas.

E para que chegue ao conhecimento de todos será este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Eu, Joaquim Ferreira Castello Branco, secretario do concelho, o escrevi.

Secretaria do concelho municipal de Therezina 5 de outubro de 1914.

Raimundo Antonio de Farias, Presidente.

De ordem do sr. director geral, faço publico para conhecimento de quem possa interessar que desta data a 19 de novembro proximo vindouro, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção de candidato ao concurso para provimento effectivo da cadeira de Inglez do Lyceo Piauihyense.

Os candidatos deverão provar: que é cidadão brasileiro, maior de 21 annos, que possua moralidade e bom comportamento, que não soffre molestia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito physico que o incompartibilize com o exercicio do magisterio.

Secretaria geral da Instrução Publica, em Therezina, 22 de agosto de 1914.

O secretario

Raimundo O. Lopes Neves.

Collectoria Federal

De ordem do sr. collector das rendas federaes desta capital tenente-coronel Benjamin do Rêgo Monteiro Filho, pelo presente edital ficam intimadas as partes interessadas a levantarem o deposito das bebidas apprehendidas e depositadas em poder do commerciante Juvencio Carvalho, pelo agente fiscal Alfredo da Cunha Machado, em virtude de auto lavrado contra Carreira & C.ª, só denuncia de Gofredo Vieira de Carvalho, dentro do prazo de trinta dias, e comprarem os respectivos sellos, sob pena de serem ditas bebidas arrematadas em hasta publica.

Collectoria das Rendas Federaes em Therezina, 8 de outubro de 1914.

O Escrivão,

Moreira Leão.

TRIBUNA LIVRE

CIGARROS «AZ DE PAOS»

Acabamos de receber nova partida destes afamados cigarros, que vendemos ao preço de Rs. 7.000 o milheiro, de 10 milheiros para cima.

Tambem recebemos cigarros amarellos, de primeira, da conceituada fabrica «Cruzeiros» os quaes vendemos a preços relativamente baixos, vendem

Leocadio Santos, Irmão & Companhia.

Dr. Bonifacio de Carvalho
MEDICO OPERADOR
Atende chamados a qualquer hora do dia e da noite.
Residencia à praça Marechal Deodoro
Consultas gratis aos pobres na farmacia Humanitaria à rua Ruy Barboza.

Dr. B. Moura Baptista
MEDICO OPERADOR
Atende chamados a qualquer hora dentro da cidade e mesmo para o interior do Estado
Consultas diarias na PHARMACIA FERVAZ das 14 às 16 horas.
Residencia rua Alvaro Mendes n. 8.

Dr. Freire de Andrade
MEDICO
Dá consultas diariamente de 2 às 5 da tarde, na Pharmacia do Povo.
Faz applicações das injecções de 911 até 22 de outubro, quando pretende retirar-se desta capital.

Dr. Raymundo J. Teixeira
Medico
Pode ser procurado para examinar a qualquer hora do dia e da noite.
Atende chamados a qualquer hora do Estado, mediante previo ajuste.
Residencia RUA BELLA N. 36.

O cirurgião dentista Tote Carvalho avisa aos seus clientes que transferiu seu gabinete dentario para a rua Grande n. 21, em frente ao Hotel Moura.

Antonio Chaves Junior
Advoga
Residencia Rua S. Pedro n. 10

LEIAM
O photographo Fontenello reconhecido nesta capital havendo aberto um modesto atelier à rua Theodoro Pacheco, n. 32, offerece seus serviços photographicos ao publico thezense, garantindo uma conservação de tinta indefinida e aquella perfeição que se pode esperar d'uma pratica de vinte annos.
O annuncio desempenha qualquer trabalho, bem como ampliões, reproduções, e atende a qualquer chamado em occas particulares sem augmentar peço da sua tabella.

E' o London Bank quem fala na qualidade de procurador de 3 beneficiados

O Thesouro da Familia

REALISA MAIS UM PAGAMENTO DE PECULIO!

Rs. 20.000\$000

Recebemos do sr. coronel Silvino Pinto, director-thesouro da sociedade mutua THESOURO DA FAMILIA, com sede na cidade do Recife a importancia de vinte contos de réis (Rs. 20.000\$000), valor do peculio deixado por morte da socia d. Francisca Quiteria de Jesus, possuidora da apolice n. 293 da Série Preferida, sendo beneficiados os srs. Antonio Thaumaturgo Coelho, Miguel Genuense da Frota e Aragão Coelho & C., dos quaes somos legitimos e bastantes procuradores por outorga especial, ficando nesta data a referida apolice saldada e liquidada para todos os effeitos do que damos plena e geral quitação.

Temos o prazer de aproveitar a opporrtunidade e salientar os beneficios do THESOURO DA FAMILIA na escala do bem, graças ás vantagens de planos honestos, á competencia dos seus directores e ao respeito dos seus estatutos.
Recife, 17 de agosto de 1914.

London Brazilian Bank Limited,
W. Young Int.

TESTEMUNHAS:

Guilherme Dantas Bastos,
Delfino da Silva Tigre.

(Firmas reconhecidas pelo tabellião Edmundo de Assis Rocha).

Peculios pagos até esta data Rs. 645.910\$000

SEDE SOCIAL

N. 23—RUA BARÃO DA VICTORIA N.23

1.º ANDAR—RECIFE—PERNAMBUCO

Caixa Postal, 255—Telep. 992—End. Telegraphico—THEROURO—Cod. tele. RIBEIRO.

O socio fallecido havia contribuido apenas com a importancia de 1.616\$000, nesta sociedade.

Cerveja Garrafa a 1.000

Arnaud & C. Vendem

Cerveja Teutonia e a moderna cerveja Pernambucana,—a fabrica mais nova do Brasil,—è hoje a melhor e a mais saborosa, ARNAUD & C. vendem.

Garrafa a 1\$000
Duzia de garrafas 11\$500
Caixa com 48 garrafas 45\$000

Arnaud & C. vendem:

Dôce de marmellada, lata pequena a 400 réis
Dôce de marmellada, lata de 1½ kilo a 700 ¢
Dôce de goiaba, marca «Goiabeira», lata pequena a 500 ¢
Dôce de goiaba, marca «Bébé», lata de 1½ kilo a 800 ¢
Dôce de goiaba marca «Bébé», lata de 1 kilo 1:500 ¢
Dôce de abacaxi pequeno, em caldas lata 600 ¢
Chocolate em pó, lata de 1 libra 800 ¢

Vendem á rua Paysandú, n. 40,

Arnaud & C.,

Vendem.

ANALGOPEDE
O unico cura radicalmente Bronchites, Pneumonia em qualquer periodo, Pleuriz, Catarro chronico e Tosse nocturna
MEMORDIGA

VENDE-SE A PHARMACIA CRUZ A 2.500 O VIDRO

Castorina Cura as nevralgias, dores de cabeça, colicas uterinas quer em epocha de menstruação, quer depois dos partos

VENDE-SE NA PHARMACIA CRUZ A 4\$000

Edmundo Genuino & Irmão

LOJA DE FAZENDAS, MOLHADOS E MIUDEZAS

A unica a onde se vende barato porem a dinheiro contado

Divisa da casa vender abaixo do preço do mercado para adquirir freguezia

Comragereros de exportação e paga pelos melhores preços

Rua Coelho Rodrigues esquina da Ruy Barbosa defronte do jardim publico

CERVEJA TEUTONIA

Uma caixa com quatro duzias 45\$000

Uma duzia de garrafas 12\$000

VENDEM

Leocadio Santos, Irmão & Companhia.

Rua Senador Theodoro Pacheco n.º 44